

DECRETO N° 055/2021, de 01 de fevereiro de 2.021.

*“Dispõe sobre a nomeação de servidor público para o exercício do cargo comissionado que menciona e da outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANHANGUERA – GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, IX da Lei Municipal n° 001, de 05 de abril de 1.990, Lei Orgânica do Município de Anhanguera, e

*CONSIDERANDO* a necessidade de provimento de cargo público do Poder Executivo ante o início de uma nova gestão administrativa no município;

*CONSIDERANDO* a previsão legal amparada pelo art. 6°, II, “a”, da Lei Municipal n° 760, de 27 de maio de 2.020, que dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional e institucional da Prefeitura de Anhanguera e dá outras providências;

DECRETA :

Art. 1° - Fica nomeada para o exercício do cargo de DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE , TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO E AGRICULTURA. JOÃO FIGUEREDO FILHO (CPF/MF N° 413.379.641-15).

Art. 2° - São funções comuns do (a) Diretor(a) do Departamento de Meio Ambiente , Turismo, Indústria e Comercio e Agricultura..

Competem ao Diretor(a) do Departamento de Meio Ambiente , Turismo, Indústria e Comercio e Agricultura, exercer ante a confiança da autoridade nomeante, as seguintes atribuições:

I - Promover e apoiar as ações relacionadas com a recuperação de áreas degradadas;

II - Incentivar e promover pesquisas e estudos técnico-científicos, em todos os níveis, relacionados com a sua área de competência;

III - Promover a educação ambiental e a formação de consciência crítica de conservação e de valorização da natureza, com vistas à melhoria da qualidade de vida;

IV - Estabelecer cooperação técnica e científica com instituições congêneres, governamentais e não governamentais;

V - Preservar e restaurar processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

VI - Proteger as florestas, a fauna e a flora, observado o âmbito de competência do Município; e

VII - Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, em virtude da competência comum prevista no artigo 23, VI, da Constituição Federal;

VIII - Elaborar e executar a política municipal de turismo, superintender, elaborar, supervisionar e coordenar as ações e políticas públicas direcionadas à área, bem como ao incremento e desenvolvimento do setor no Município;

IX - Zelar, pela imagem do chefe do Poder Executivo e do Governo Municipal nos eventos institucionais e oficiais;

X - Coordenar e acompanhar a criação, a aprovação, a produção e a instalação de peças e materiais publicitários de ambientação e de divulgação, e demais materiais de comunicação visual institucional e da gestão, a serem empregados em eventos institucionais e oficiais do Governo;

XI - Orientar a programação visual e supervisionar a aplicação das marcas e assinaturas da Gestão Administrativa em peças e materiais publicitários de ambientação e de divulgação e em outros materiais de comunicação visual que envolvam ações e programas do Governo Municipal; e

XII - Supervisionar, coordenar e executar os eventos oficiais solenes e festivos do Governo Municipal;

XIII - Manter atualizado o cadastro dos estabelecimentos comerciais, industriais, e prestação de serviços do município;

XIV - Fornecer as informações necessárias para emissão de alvarás de localização e o funcionamento de empresas;

XV - Desburocratizar e agilizar a tramitação de processos relativos ao cadastramento e ao licenciamento de atividades;

XVI - Promover ações integradas com órgãos afins, objetivando a captação de recursos financeiros para o desenvolvimento de programas e projetos de fomento de atividades econômicas;